



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
Estado de Goiás

LEI Nº 1.174/2023.

Cumari, 25 de maio de 2023.

“Altera o § 1º, do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.090 de 13 de fevereiro de 2019 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

O § 1º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1.090, de 13 de fevereiro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

§ 1º. O valor da subvenção mensal concedida a entidade assistencialista municipal será no importe total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), cuja finalidade específica é auxiliar no pagamento das despesas necessárias ao bom funcionamento da respectiva instituição.

Art. 2º. Ficam inalterados dos demais artigos e parágrafos desta lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.105 de 09 de outubro de 2019.

Art. 4º Esta lei tem validade até 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano 2023.


JOÃO BATISTA DAVI RIOS
Prefeito Municipal